revogadas as disposições em contrário.
Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (-05/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 183, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade - da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de - NCrz$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos) visando a suplementação do Crédito Adicional Especial aberto através do Decreto nº 16, de 14/02/89 e autorizado através da Lei Municipal nº - 01, de 14/02/89, objetivando a implantação de Núcleos de Casas Populares neste Município, para atender a população de baixa renda, de acordo com a seguinte classificação técnica:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4300	Transferências de Capital
4310	Transferências Intragovernamentais
4312	Contribuições para Despesas de Capital
	24 - Contribuição para a Empresa Munici-

pal de Urbanização de São João
da Boa Vista- EMURVI......NCrz$180.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

10	Habitação e Urbanismo
1057	Habitação
10573160	Habitações Urbanas
10583161.24	Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI...NCrz$180.000,00

II - Repassar a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista-EMURVI de uma só vez ou parceladamente, os recursos - constante do ítem I do presente artigo.

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto através dos recursos financeiros a serem repassados mediante- convênio celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, na importância de NCrz$180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados novos).

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (-05/12/1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:

LEI Nº 184, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.989.

"Permite a troca de lotes do Polo Industrial com lotes de propriedade de Empresas que tem interesse de transferir-se para o Polo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO - DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS - ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .